Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI COMPLEMENTAR N.º 083, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS, QUE ESTABELECE O ARTIGO 84 DA LEI COMPLEMENTAR N° 51 DE 27 DE ABRIL DE 2017 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Fica alterada a planilha de amortização prevista no artigo 84 da Lei n° 051 de 27 de abril de 2017, alterada pelo relatório da reavaliação atuarial do exercício de 2024:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO	
Ano	Aporte Mensal
2024	269.288,60
2025	384.826,78
2026	502.648,80
2027	622.788,77
2028	745.281,28
2029	870.161,36
2030	997.464,52
2031	1.127.226,72
2032	1.259.484,42
2033	1.394.427,55
2034	1.531.634,53
2035	1.671.602,29
2036	1.814.216,23
2037	1.959.515,30
2038	2.107.538,93
2039	2.258.327,07
2040	2.411.920,23
2041	2.568.359,42
2042	2.727.686,20
2043	2.889.942,67
2044	2.918.842,10
2045	2.948.030,52

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vassouras, 07 de maio de 2024.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei Complementar n° 137/2024 de autoria do Poder Executivo.